



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2533015 - TP/OE/1VP/G1V

Nº SEI/TJPR 0082998-56.2017.8.16.6000
Nº SEI-DOC 2533015

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

Ofício-Circular G1VP

Assunto: tema de repercussão geral com determinação de suspensão nacional

Senhores(as) Juízes(as),

Considerando as atribuições definidas pelo art. 15, § 3º, VIII, do Regimento Interno, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as decisões proferidas no Recurso Extraordinário n. 968.646/SC, "Tema nº 976/STF", no qual foi determinada a suspensão de todos os processos pendentes que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, consoante art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil. Referido recurso teve repercussão geral reconhecida em decisão assim ementada:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIÁRIAS DEVIDAS AOS JUÍZES. EQUIPARAÇÃO AO VALOR PAGO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ISONOMIA ENTRE AS CARREIRAS. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA.

1. Revela especial relevância, na forma do art. 102, § 3º, da Constituição, a questão acerca da equiparação do valor das diárias devidas a membros da Magistratura e do Ministério Público, em nome da isonomia entre as carreiras. 2. Repercussão geral da matéria reconhecida, nos termos do art. 1.035 do CPC.

2. Repercussão geral reconhecida.

(RG no RE 968.646/SC, Relator: Min. ALEXANDRE DE MORAES, julgado em 17/11/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe 23/11/2017)

Encaminho, para ciência, os arquivos com a íntegra das decisões proferidas no recurso extraordinário em epígrafe.

Por oportuno, recomendo a observância do disposto no ofício-circular nº 13/2016, expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça, a respeito da inserção das informações de suspensão no sistema Projudi.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossas Excelências meus votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Assinatura digital

Des. ARQUELAU ARAUJO RIBAS

1º Vice-Presidente

Em 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Arquelau Araujo Ribas, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 19/12/2017, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **2533015** e o código CRC **9260F949**.